

**/ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
- CNPJ 27.463.638/0001-15 - NIRE 41108209095**

DANIEL DA SILVA - CPF/MF: 626.529.829-15 - RG: 4.899687-6 - SSP/PR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues Wanderley, 191, andar térreo, Jardim Florença, Loanda-PR, CEP: 87.900-000;

Empresário Individual da empresa Daniel da Silva Distribuidora, CNPJ/MF 27.463.638/0001-15, com sede e foro na Rua Fioravante Marco Marini, 310, andar térreo, centro, Loanda-Paraná, CEP 87900-000, com Instrumento de Empresário Individual arquivado na MM JUCEPAR sob nº 41108209095, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária Limitada:

RESOLVE, pelo presente, modificar o Instrumento de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passa a denominar-se – DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá prosseguir com apenas um sócio, na condição UNISÓCIO, mediante entendimento pela Lei 10.406/2002

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da sociedade empresaria limitada unipessoal passa a ser a exploração do ramo de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio Atacadista de Artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de laticínios e frios; Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA QUARTA: – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), fica dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
- CNPJ 27.463.638/0001-15 - NIRE 41108209095**

Já devidamente integralizado e realizado na sociedade limitada unipessoal, que ficam assim subscritas.

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>TOTAL EM R\$</u>
Daniel da Silva	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50,000,00

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com este instrumento...

PARÁGRAFO ÚNICO: À vista das modificações ora ajustadas e com a vigência do Novo Código Civil/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

DANIEL DA SILVA - CPF/MF: 626.529.829-15 - RG: 4.899687-6 - SSP/PR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Rodrigues Wanderley, 191, andar térreo, Jardim Florença, Loanda-PR, CEP: 87.900-000;

Único Sócio componente da Sociedade Unipessoal Limitada, que gira sob o nome empresarial de **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ/MF 27.463.638/0001-15, com sede e foro na Rua Fioravante Marco Marini, 310, andar térreo, centro, Loanda-Paraná, CEP 87900-000,

RESOLVE Consolidar o Contrato Social com a seguinte redação

CLÁUSULA 1ª: - DO NOME EMPRESARIAL – A Sociedade Unipessoal Limitada gira com o nome empresarial de **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª: - DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE – A Sociedade Unipessoal Limitada tem sua sede e foro na Rua Fioravante Marco Marini, 310, andar térreo, centro, Loanda – Pr.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
- CNPJ 27.463.638/0001-15 - NIRE 41108209095
Contrato Consolidado**

CLÁUSULA 3ª: - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A Sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 4ª: - DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal passa a ser a exploração do ramo de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio Atacadista de Artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de laticínios e frios; Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA 5ª: - DO CAPITAL SOCIAL – “, O capital social no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) já devidamente integralizado e realizado na sociedade, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), de R\$-1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscritas:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>TOTAL EM R\$</u>
DANIEL DA SILVA	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50,000,00

CLÁUSULA 6: - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – “A administração da sociedade limitada unipessoal, caberá ao único sócio **Daniel da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, e em todos os demais órgãos que se fizerem necessários. vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro: Podendo ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art 1.061 da Lei 10.406/2002.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

**DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
- CNPJ 27.463.638/0001-15 - NIRE 41108209095**

Contrato Consolidado

Parágrafo Segundo: *Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo Terceiro: *O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei”.*

CLÁUSULA 7ª: - *A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada unilateral.*

CLÁUSULA 8ª: - **EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:** *“Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.*

CLÁUSULA 9ª – *O(s) Administrador(es), declara(m) sob as penas da lei, que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA 10ª - *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios”*

CLAUSULA 11ª - *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA
- CNPJ 27.463.638/0001-15 - NIRE 41108209095
Contrato Consolidado**

CLAUSULA 12ª – *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado*

Parágrafo único – *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)*

CLÁUSULA 13ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: *Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital*

CLÁUSULA 14ª - *Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis*

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: *Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

Lavrado em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, em todos os seus termos.

Loanda, Pr, 05 de fevereiro de 2025

Daniel da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62652982915	DANIEL DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 14:06 SOB Nº 41213288048.
PROTOCOLO: 250305631 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503059014. CNPJ DA SEDE: 27463638000115.
NIRE: 41213288048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br